



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1273/15
PLCL Nº 016/15

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 317 /15 – CCJ

Altera, na face ímpar da Estrada Gedeon Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Edgar Pires de Castro e a Rua Ivo Walter Kern, na profundidade de 60m (sessenta metros), paralelos ao trecho referido, localizado na Unidade de Estruturação Urbana – UEU – 08 da Macrozona – MZ – 07, o código de Grupamento de Atividades de 01 para 03.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

A mencionada Proposição visa alterar o conceito de Grupamento de Atividade 01 para 03 da Estrada Gedeon Leite no trecho da face ímpar localizado entre a Avenida Edgar Pires de Castro e a Rua Ivo Walter Kern. Tal propósito corresponde a modificação de Zona Predominantemente Residencial para Zonas de Uso de Áreas Miscigenadas da categoria Mista 01, compatível com vias coletoras e arteriais, caracterizadas por zonas cuja ocupação é estimulada igualmente para atividades comerciais, residenciais ou de serviços.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal, no Parecer de fl. 07, aduziu que “a matéria objeto da proposição, infere-se do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação”.

É o relatório.

Sendo assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria, por entender que o comando legal que se busca no presente processo não apresenta qualquer impeditivo de ordem legal para sua regular tramitação.

Ante o exposto, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de outubro de 2015.


Vereador Márcio Bins Ely,



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1273/15
PLCL Nº 016/15
Fl. 2

PARECER Nº 317 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 28-6-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Rodrigo Maroni